

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2008

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA – AL, em cumprimento ao Art. 37, inciso II da Constituição Federal informa que fará realizar, mediante as condições estabelecidas neste Edital, CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS para os níveis de apoio, intermediário e superior do seu quadro nos cargos indicados no “anexo I” deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1. O concurso será regido por este Edital, pelos princípios gerais do Direito que norteiam a Administração Pública e executado pela COMEDE - Consultoria e Assessoria Medeiros Ltda.
- 1.2. O concurso destina-se a selecionar candidatos para admissão nos quadros da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DA TAPERA aos cargos dispostos no Anexo “I” deste Edital, onde se encontram também dispostos os respectivos vencimentos, aferidos por meio de aplicação de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.3. Os candidatos aprovados serão convocados para a realização dos procedimentos pré-admissional e de exames médicos complementares, de caráter unicamente eliminatório, e de responsabilidade da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DA TAPERA.

2. DOS CANDIDATOS.

- 2.1. São requisitos indispensáveis aos candidatos quando da admissão:
 - 2.1.1. Estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino.
 - 2.1.2. Ter nacionalidade brasileira ou ter nacionalidade portuguesa desde que esteja amparado no disposto no art. 12, § 1º da constituição Federal.
 - 2.1.3. Estar quite com obrigação eleitoral.
 - 2.1.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- 2.2. Outros pré-requisitos constam no “anexo I” deste Edital.
- 2.3. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito da inscrição no Concurso Público de que trata este Edital, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadoras, na proporção de 3% das vagas existentes no Certame, ou no mínimo 01(uma) vaga, quando a oferta de vaga for igual ou superior a 02(duas) vagas, observando-se a habilitação técnica para o cargo.
 - 2.3.1. Os candidatos deverão declarar quando da inscrição, ser portadores de deficiência, especificando-a, e deverá quando convocado para provimento ao cargo, apresentar documento da lavra da ADEFAL – Associação dos Deficientes Físicos do Estado de Alagoas, que comprove a deficiência, e que esta é compatível com as funções que virá a desempenhar no cargo público.
- 2.4. O candidato que necessite de recurso especial deverá solicitá-lo por escrito junto a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DA TAPERA com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da aplicação da prova a não-solicitação implicará a sua não-concessão.
 - 2.4.1. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, (estas) serão preenchidas pelos demais concursados com estrita observância da ordem de classificação.

3. DAS INSCRIÇÕES.

- 3.1. Período: Presencial: de 23 de outubro a 07 de novembro de 2008 (exceto, sábado, domingo e feriado), no horário de 8h às 12h e das 14h às 17h. Internet: de 23 de outubro a 07 de novembro de 2008.
- 3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá:
 - 3.2.1. Inscrição presencial.
 - 3.2.1.1. Local: Na Prefeitura Municipal de São José da Tapera, localizada na Rua do Comércio, 209, Centro, São José da Tapera - AL
 - 3.2.1.2. Adquirir manual de inscrição ao valor de R\$ 5,00 (cinco reais).
 - 3.2.1.3. Preencher o Formulário de Inscrição que acompanha o manual.
 - 3.2.1.4. Pagar a taxa de inscrição em qualquer agência bancária ou posto de pagamentos que utilize o código FEBRABAN.
 - 3.2.1.5. Entregar o comprovante de pagamento juntamente com o Formulário de Inscrição do candidato devidamente preenchida no local de inscrição, onde Candidato receberá o Comprovante de Inscrição devidamente validado.
 - 3.2.2. Inscrição internet.
 - 3.2.2.1. A inscrição poderá ser através da internet, no endereço eletrônico www.comede.com.br.
 - 3.2.2.2. Para os candidatos que solicitarem sua inscrição por meio da internet não haverá taxa de aquisição do manual do candidato, devendo o mesmo fazer download do edital e seus anexos no endereço eletrônico www.comede.com.br.
 - 3.2.2.3. O documento para o pagamento da taxa de inscrição e aquisição do manual estará disponível no endereço eletrônico www.comede.com.br.
 - 3.2.2.4. A COMEDE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
 - 3.2.2.5. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.
- 3.3. O período de inscrições poderá ser prorrogado a critério da Administração Municipal.
- 3.4. As taxas de inscrições corresponderão a: R\$ 75,00 (sessenta e cinco reais) para os cargos de nível superior e R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos de nível Intermediário e R\$ 25,00 (trinta reais) para os cargos de nível elementar.
- 3.5. A efetivação da inscrição só ocorrerá quando o candidato devolver o "Formulário de Inscrição", devidamente preenchido e quitado, e receber o comprovante de inscrição do candidato validado.
- 3.6. Não haverá sob hipótese alguma, isenção total ou parcial da taxa de inscrição.
- 3.7. No caso de inscrição por terceiro, mediante procuração simples, especificar, no instrumento de mandato, o cargo ou emprego ao qual se candidata, juntando à inscrição a cópia da Cédula de Identidade do outorgante. O candidato inscrito por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
- 3.8. Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago a título de inscrição.
- 3.9. O candidato é responsável por todas as informações contidas na Ficha do Candidato, sendo eliminado do certame caso preste uma informação inexata.
- 3.10. O candidato só poderá inscrever-se utilizando os códigos dispostos no "Anexo I" deste Edital; caso haja desistência do cargo, o candidato deverá efetuar uma nova inscrição, sem devolução da taxa paga anteriormente.
- 3.11. Os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no presente Edital serão apresentados por ocasião da posse.
- 3.12. A relação dos inscritos será divulgada na internet no endereço eletrônico www.comede.com.br, em 19 de novembro de 2008, devendo ser observada pelos candidatos, visto que será contado desta data, o prazo de 05 dias úteis, para qualquer

- requerimento dos candidatos em relação à sua inscrição (inclusão, alteração de dados, etc.).
- 3.13. O candidato que pagar o valor da taxa de inscrição não correspondente ao cargo, constará em relação de inscrições pendentes, e terá que fazer opção a um dos cargos referente ao valor pago, no prazo estabelecido no item anterior, caso contrário, a inscrição será indeferida por haver divergência da taxa paga com o cargo apontado na Ficha do Candidato.
- 3.14. Havendo divergência entre o código e o nome do cargo, será considerado como válida a informação do código.

4. DA PROVA OBJETIVA.

- 4.1. Nível Intermediário:
- 4.1.1. Auxiliar de Serviços Gerais e Gari.
- 4.1.2. Para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Gari, as provas constarão de 30 (trinta) questões, sendo 15 (quinze) de português, 10 (dez) de matemática e 05 (cinco) de conhecimentos globais.
- 4.1.3. Todas as questões serão de múltipla escolha, sendo 01 (uma) correta.
- 4.2. Nível Intermediário:
- 4.2.1. Agente Administrativo, Agente de Endemias, Agente de Saúde, Auxiliar de Disciplina, Auxiliar de Laboratório, Digitador, Guarda Municipal, Motorista, Técnico Agrícola, Técnico em Contabilidade, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática e Tratorista.
- 4.2.2. Para o cargo de Agente Administrativo e Auxiliar de Disciplina a prova constará de 30 (trinta) questões, sendo 15 (quinze) de português, 10 (dez) de matemática e 05 (cinco) de conhecimentos globais.
- 4.2.3. Para os cargos de Agente de Endemias, Agente de Saúde, Auxiliar de Laboratório, Digitador, Guarda Municipal, Motorista, Técnico Agrícola, Técnico em Contabilidade, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática e Tratorista, as provas constarão de 30 (trinta) questões, sendo 15 (quinze) de conhecimentos específicos, 05 (cinco) de português, 05 (cinco) de matemática e 05 (cinco) de conhecimentos globais.
- 4.2.4. Todas as questões serão de múltipla escolha, sendo 01 (uma) correta.
- 4.3. Nível Superior.
- 4.3.1. Assistente Social, Biomédico, Enfermeiro (a), Enfermeiro (a) do PSF, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fiscal de Tributos, Fisioterapeuta, Médico Clínico, Médico do PSF, Nutricionista, Odontólogo do PSF, Procurador, Professor de Educação Física, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Veterinário e Zootecnista.
- 4.3.2. Para o cargo de Professor de Educação Física, a prova constará de 30 (trinta) questões sendo 20(vinte) de conhecimentos específicos, 05 (cinco) conhecimentos pedagógicos e 05 (cinco) de português.
- 4.3.3. Para todos os demais cargos de Nível Superior a prova constará de 30 (trinta) questões, sendo 25(vinte e cinco) de conhecimentos específicos e 05 (cinco) de português.
- 4.3.4. Todas as questões serão de múltipla escolha, sendo 01(uma) correta.
- 4.4. Os programas para todos os cargos constam no “anexo II” deste Edital, e estarão disponíveis no Manual do Candidato.

5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.

- 5.1. A data da prova objetiva será no dia 30 de novembro de 2008, em horário(s) e local (ais) a ser publicado na Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DA TAPERA e no site da empresa, em 25 de novembro de 2008.
- 5.2. O candidato deverá comparecer ao local da realização das provas com antecedência mínima de 01(uma) hora, munido do Documento de Identidade original, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.
- 5.3. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Conselhos, Ordens, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habitação (somente o modelo novo).
- 5.4. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, impressos e/ou qualquer outro material de consulta. Não será permitida, também, a entrada de candidatos portando arma e/ou a utilização de aparelhos eletrônicos (celular, bip, telefone, walkman, receptor, gravador, etc.).
- 5.5. Acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, à burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital e/ou em outros editais relativos ao concurso, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 5.6. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas:
 - 5.6.1. Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
 - 5.6.2. For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer prova;
 - 5.6.3. Utilizar-se de objeto constante no item 5.4.;
 - 5.6.4. Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes e/ou aos candidatos;
 - 5.6.5. Recusar-se entregar o material de prova ao término do tempo estabelecido.
 - 5.6.6. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal;
 - 5.6.7. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de resposta e/ou a folha de rascunho;
 - 5.6.8. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;
 - 5.6.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido,
 - 5.6.10. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafo lógico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso.
- 5.7. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação de prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.
- 5.8. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas.
- 5.9. O tempo máximo de duração, das provas, será de 03(três) horas a partir do início da sua realização, que será determinado pelo fiscal.

6. DA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.

- 6.1. A prova terá um valor máximo de 100 (cem) pontos.
- 6.2. Os candidatos que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova serão desclassificados.

- 6.3. Qualquer candidato que deixar de comparecer a prova escrita, que tem caráter eliminatório, por qualquer que seja o motivo, será, de pronto, desclassificado.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.

- 7.1. Os candidatos serão classificados se obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 7.2. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente das notas finais por código a que está inscrito.

8. DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA.

- 8.1. Dar-se-á a publicidade do resultado e gabarito, conjuntamente, até 30 (trinta) dias após a realização das provas.
- 8.2. A lista de aprovados será publicada em ordem decrescente, de acordo com a nota obtida, segundo as informações contidas na ficha de inscrição.
- 8.3. Será publicado o resultado das provas na sede da Prefeitura e no site da empresa.

9. DOS RECURSOS.

- 9.1. Será admitido recurso quanto: a) à formulação das questões; b) à opção considerada como certa nas provas objetivas; c) ao resultado das provas e ao resultado final do Concurso Público.
- 9.2. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, para cada evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 9.3. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicado o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo ou endereço para correspondência e interposto dentro do prazo.
- 9.4. O(s) ponto(s), à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos que participam do certame.
- 9.5. O prazo para interposição de recurso será de 48(quarenta e oito) horas após a divulgação oficial, no caso de recurso referente à formulação de quesito, o prazo começa a contar da realização das provas, no caso de resultado das provas objetivas e gabaritos, a contar da divulgação oficial dos respectivos.
- 9.6. O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será aceito.
- 9.7. Os recursos deverão ser protocolados em 03(três) vias junto à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DA TAPERA.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

- 10.1. Em caso de igualdade de notas, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que:
- 10.1.1. Tiver maior número de acertos nas questões específicas da prova objetiva.
 - 10.1.2. Tiver maior número de acertos nas questões de português da prova objetiva.
 - 10.1.3. Tiver maior número de acertos nas questões de matemática da prova objetiva.
 - 10.1.4. Tiver maior idade civil.
- 10.2. Para o Cargo de Professor de Educação Física, em caso de igualdade de notas, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que:
- 10.2.1. Tiver maior número de acertos nas questões Específicas da prova objetiva.
 - 10.2.2. Tiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Pedagógicos da prova objetiva.
 - 10.2.3. Tiver maior número de acertos nas questões de Português da prova objetiva.

- 10.2.4. Tiver maior idade civil.
- 10.3. As informações que serão utilizadas para o critério de desempate, constantes na ficha de inscrição, onde evento que seja posterior à data de inscrição não será considerado para esta finalidade.
- 10.4. Quando a prova objetiva não tiver questões específicas o desempate inicia-se pelo item 10.1.2..

11. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSÃO.

- 11.1. A admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final para cada código de inscrição, ficando a concretização desse ato, condicionada às disposições legais e às necessidades de pessoal da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DA TAPERA.
- 11.2. Para todas as categorias, são condições de admissão:
 - 11.2.1. Estar quite com o serviço militar se do sexo masculino;
 - 11.2.2. Estar quite com a obrigação eleitoral.
 - 11.2.3. Apresentar cópia da Cédula de Identidade, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento e/ou Casamento e CPF.
 - 11.2.4. Comprovação do nível de escolaridade e/ou habilitação legal para o exercício do cargo.
 - 11.2.5. Declaração de bens.
 - 11.2.6. Declaração negativa de acumulação de cargo público.
 - 11.2.7. Gozar de boa saúde física e mental comprovada mediante exame médico, determinado pelo Município de SÃO JOSÉ DA TAPERA.
 - 11.2.8. Uma fotografia recente tipo 3x4.
 - 11.2.9. Idade mínima de 18 anos.
- 11.3. O candidato deverá comprovar, na data de admissão, às informações constates na inscrição, utilizadas no critério de desempate.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 12.1. O concurso terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação e prorrogável por mais 02 (dois) anos consecutivos, a critério do Senhor Prefeito por ato administrativo.
- 12.2. O resultado final do concurso será homologado pelo Senhor Prefeito do Município de SÃO JOSÉ DA TAPERA.
- 12.3. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
- 12.4. A inexatidão das informações ou as irregularidades dos documentos eliminarão o candidato ao concurso, tornado sem efeito os atos decorrentes da inscrição.
- 12.5. A chamada para admissão poderá ser feita por comunicação via Correios, unicamente pelo endereço constante do formulário de inscrição ou de sua alteração devidamente comunicada e protocolada.
- 12.6. A Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DA TAPERA excluirá do concurso àquele que não atender à chamada para admissão, no prazo de 30(trinta) dias, convocando no seu lugar o imediatamente classificado.
- 12.7. O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório por período de 03 (três) anos, quando adquirirá a estabilidade após avaliação especial de desempenho, conforme art. 41 da Constituição Federal.
- 12.8. O candidato não terá direito à ajuda de custo ou transporte para deslocamento para exercício de suas funções.
- 12.9. A classificação não assegura ao candidato o direito ao ingresso automático, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo as rigorosas ordens classificatórias,

ficando a concretização deste ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DA TAPERA.

- 12.10. O candidato aprovado e classificado sendo convocado poderá exercer sua função na zona urbana ou rural, de acordo com a necessidade do Município de SÃO JOSÉ DA TAPERA.
- 12.11. Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação.
- 12.12. Qualquer alteração no presente Edital será feita através de publicação afixada nos quadros de avisos ou no Diário Oficial do Estado.
- 12.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, criada por ato do Exmo.sr. Prefeito do município de SÃO JOSÉ DA TAPERA e de acordo com as normas legais vigentes.
- 12.14. Publique-se e cumpra-se.

São José da Tapera (AL), 21 de outubro de 2008.

José Antônio Cavalcante
Prefeito